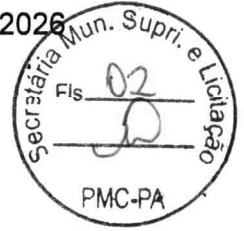


Ofício nº 070/2026-SEMAS

Castanhal - PA, 09 de fevereiro de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI
SRA. TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA



Assunto: Documento de Formalização de Demanda/DFD n.º 004/2026.

Honrada em cumprimentá-la, encaminhamos DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD para contratação da Banda Sayonara no evento do Baile da pessoa idosa realizado no dia 13/02/2026 neste Município de Castanhal/Pará.

Anexos: DFD e solicitação da Coordenadoria de Proteção Social Básica/PSB.

Cordialmente,

SIDNEYA
SANTIAGO
LEITE:29603978
272

Assinado de forma
digital por SIDNEYA
SANTIAGO
LEITE:29603978272

SIDNEYA SANTIAGO LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº009/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



DFD nº 004/2026		PARÁ
1. Identificação do requisitante		
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Responsável pela Demanda: Rosana Godinho	Matrícula: 213281-4	
Função: Coordenadora de Proteção Social Básica		
E-mail: rosanaggodinho@gmail.com	Telefone: (91)98514-1006	

2. Identificação da demanda	
2.1 Objeto geral:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA SAYONARA NO EVENTO DO BAILE DE CARNAVAL DOS IDOSOS NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	

2. Requisitos importantes para contratação:

Os requisitos importantes para a contratação da atração musical destinada ao Baile de Carnaval dos Idosos devem assegurar a compatibilidade técnica do serviço com os objetivos do evento, o perfil do público atendido e as normas que regem a administração pública, senão vejamos:

- a) A atração musical deverá possuir repertório compatível com o público idoso, contemplando marchinhas carnavalescas e músicas populares tradicionais, adequadas ao caráter social e cultural do evento.
- b) Deverá ser comprovada experiência prévia em eventos similares, especialmente em apresentações públicas ou voltadas a públicos específicos, demonstrando capacidade técnica e adequação artística.
- c) A contratada deverá apresentar capacidade operacional e técnica, incluindo equipe, instrumentos e equipamentos necessários para garantir qualidade sonora adequada, respeitando os limites de volume e as condições do espaço do evento.
- d) É requisito o cumprimento integral da programação, com observância aos horários, duração da apresentação e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- e) A contratação deverá observar as condições legais e administrativas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por fim, a atração deverá atuar em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade do serviço prestado.

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A contratação da **BANDA SAYONARA** para apresentação no **BAILE DE CARNAVAL DOS IDOSOS**, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanhal, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a execução adequada da atividade sociocultural planejada, atendendo às especificidades do público-alvo e aos objetivos institucionais da política de assistência social.

O evento integra o calendário de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e garantia do direito ao lazer da pessoa idosa, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Banda Sayonara apresenta compatibilidade técnica com as exigências do evento, considerando-se os seguintes aspectos: repertório musical adequado ao público idoso, com predominância de marchinhas carnavalescas e músicas populares tradicionais, experiência comprovada em eventos de natureza semelhante, estrutura técnica própria ou compatível com eventos de médio porte, assegurando qualidade sonora e regularidade da apresentação e capacidade de execução dentro do cronograma e das condições logísticas definidas pela Secretaria.

Ressalta-se que a escolha da referida banda atende ao princípio da eficiência administrativa, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, bem como assegura a qualidade técnica necessária para o alcance dos resultados esperados da ação, quais sejam: participação ativa dos idosos, integração social e êxito do evento.

Diante do exposto, a contratação da **Banda Sayonara** mostra-se tecnicamente adequada e necessária para a realização do Baile de Carnaval dos Idosos, atendendo aos critérios técnicos, operacionais e institucionais exigidos para o evento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanhal.

3.2 OBJETIVOS E NECESSIDADE PRINCIPAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A contratação de atração musical para o Baile de Carnaval dos Idosos tem como objetivo garantir a realização de atividade sociocultural voltada à promoção do lazer, da convivência social e do fortalecimento de vínculos comunitários da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com o Estatuto do Idoso.

A presença de banda musical ao vivo mostra-se necessária para assegurar a efetividade do evento, considerando o perfil do público atendido, que demanda repertório adequado, composto por marchinhas carnavalescas e músicas populares tradicionais, capazes de estimular a participação, a integração e o bem-estar dos idosos. A contratação visa, ainda, proporcionar ambiente acolhedor e seguro, com qualidade técnica compatível com evento público de caráter social.

Além disso, a necessidade da contratação fundamenta-se na garantia de execução adequada da programação prevista, observando-se critérios técnicos como experiência prévia em eventos similares, capacidade operacional, cumprimento de horários e atendimento às condições logísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, busca-se assegurar o alcance dos objetivos institucionais da ação, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e à política municipal de atenção à pessoa idosa.

3.3 BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação da atração musical para o Baile de Carnaval dos Idosos ocasiona benefícios diretos e indiretos de natureza social, institucional e operacional, alinhados aos objetivos da política pública de assistência social.

Como benefício social, a contratação promove o acesso ao lazer e à cultura, contribuindo para o bem-estar físico e emocional da pessoa idosa, estimulando a socialização, a participação ativa e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A atividade favorece a inclusão social e a valorização do idoso, refletindo positivamente na autoestima e na qualidade de vida dos participantes.

No aspecto institucional, a contratação fortalece a execução das ações socioassistenciais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o cumprimento das diretrizes do SUAS e das normas de proteção à pessoa idosa. O êxito do evento contribui para a consolidação das políticas públicas voltadas à terceira idade e para a melhoria da percepção dos serviços ofertados pelo poder público.

Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação garante a adequada execução da programação do evento, com qualidade artística e sonora compatível, organização e cumprimento dos horários

estabelecidos, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e na satisfação dos usuários.

Adicionalmente, a realização exitosa do evento gera benefícios coletivos, como o fortalecimento do convívio comunitário, a promoção de ambiente social positivo e a ampliação do alcance das ações de assistência social no município.

3.4 RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a contratação da atração musical para o Baile de Carnaval dos Idosos consistem em assegurar a execução satisfatória da atividade sociocultural planejada, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da política de atenção à pessoa idosa.

Espera-se, como resultado, a promoção efetiva do direito ao lazer e à cultura, o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e o estímulo à participação ativa dos idosos, por meio de ambiente festivo, seguro e adequado ao perfil do público atendido. A contratação visa ainda proporcionar bem-estar físico e emocional, contribuindo para a socialização, a autoestima e a valorização da pessoa idosa.

Do ponto de vista técnico-operacional, pretende-se alcançar a adequada execução da programação do evento, com qualidade sonora compatível, repertório apropriado, cumprimento dos horários estabelecidos e regularidade da apresentação, assegurando a eficiência da ação e a satisfação dos participantes.

Como resultado institucional, espera-se o êxito do Baile de Carnaval enquanto ação integrante do calendário da assistência social, com impacto positivo na qualidade dos serviços ofertados, no fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e na correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.5 CONSIDERAÇÕES:

A contratação de atração musical para o Baile de Carnaval dos Idosos promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social encontra amparo legal na legislação que rege a política de assistência social, os direitos da pessoa idosa e as normas de contratação pública.

Nos termos da **Constituição Federal de 1988**, em especial dos artigos **203 e 230**, é dever do Estado assegurar a proteção social e promover ações que garantam a dignidade, o bem-estar e a participação da pessoa idosa na comunidade.

O **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)** assegura expressamente o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, competindo ao poder público promover atividades que favoreçam a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população idosa.

A **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** estabelecem que as ações socioassistenciais devem contemplar atividades de caráter preventivo, protetivo e de fortalecimento de vínculos, incluindo iniciativas culturais e recreativas voltadas aos usuários da política pública.

No âmbito das contratações públicas, a demanda observa o disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que autoriza a contratação de serviços necessários ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificada quanto à necessidade, ao objeto e aos resultados pretendidos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação da atração musical para o Baile de Carnaval dos Idosos está legalmente fundamentada, atendendo às normas de assistência social, à legislação de proteção à pessoa idosa e aos dispositivos legais que regem as contratações públicas, visando à efetivação de política pública de caráter social e cultural no Município de Castanhal.

4 . Indicação da dotação orçamentária:

Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme dotação orçamentária vigente.

4. Data pretendida para a conclusão da contratação:

A presente contratação deverá ser formalizada **até o dia 11/02/2026**, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ROSANA GONZAGA RODRIGUES GODINHO

Tel para contato: (91) 985141006

Matrícula: 213281-4

Função: Coordenadora PSB

Email: rosanaggodinho@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda
E-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br



SUBSTITUTO: GEAN HOLANDA DOS SANTOS

Tel para contato: (91) 98437-8637

Matrícula: 600628-0 **Função:** Psicólogo

Email: rrgeanh@gmail.com

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO:

Nome: ADRIANA MOTA CAMPOS

Tel para contato: (91) 98894-9983

Matrícula: 600368-0 **Função:** Advogada

Email: compras.semas@castanhal.pa.gov.br

SUBSTITUTO: SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

Tel para contato: (91) 98360-1385

Matrícula: 600376-1 **Função:** Agente administrativo

Email: compras.semas@castanhal.pa.gov.br

GESTOR

Nome: SARA ROBERTA MACEDO CAMPOS

Tel para contato: (91) 98479-6597

Matrícula: 600476-8 **Função:** Coordenadora de Apoio Administrativo - SEMAS

Email: adm.semas@castanhal.gov.br

SUBSTITUTO: MARILDA OLIVEIRA HUGALDES MAIA

Tel para contato: (91) 98839-5092

Matrícula: **Função:** agente administrativo

Email: adm.semas@castanhal.gov.br

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

11.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

8. Lista de itens:

CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

Castanhal/PA, 05 de fevereiro de 2026

ADRIANA MOTA CAMPOS
Assinado de forma digital por ADRIANA MOTA CAMPOS
Adriana Mota Campos

Advogada Matrícula 600368-0

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS:43152090234
Assinado de forma digital por SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS:43152090234

Silvio Roberto Monteiro dos Santos

Agente administrativo Matrícula: 600376-1

SIDNEYA SANTIAGO LEITE:29603978272
Assinado de forma digital por SIDNEYA SANTIAGO LEITE:29603978272

SIDNEYA SANTIAGO LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº009/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025